



## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A lei nº 24/98, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Direito de Oposição, determina no seu artigo 1º que é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, oposição esta que, nos termos do artigo 2º do referido diploma, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos acima mencionados, assim desenvolvendo o preceito consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o disposto no Estatuto do Direito de Oposição, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório do grau de observância do respeito por aquele diploma legal.

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

A única força política representada no Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia é o Partido Socialista.

Nos termos do artigo 3º da lei 24/98, de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia o Partido Social Democrata, o Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular e o Partido CHEGA.

Nestes termos e no âmbito de aplicação às Autarquias Locais e sentido interpretativo do normativo legal, o presente relatório será enviado aos representantes daquele partido na Assembleia da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, relatam-se, genericamente, as iniciativas que deram origem e contribuíram para o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, iniciativas que foram condicionadas pelas mediadas de combate e prevenção do surto pandémico COVID-19 em 2021:



## **A - DIREITO À INFORMAÇÃO**

Durante o período compreendido pelo presente relatório, 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2021, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, foram informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, de forma verbal e escrita, através da informação escrita do Presidente, sobre a atividade da Freguesia bem como sobre a situação financeira, informações que foram enviadas a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária deste órgão deliberativo durante o ano de 2021 e também através do envio por correio eletrónico das Atas do Executivo. Foram ainda enviados:

- Informação sobre recolhas de água balnear para amostra na Praia da Areia Branca;
- Lista de subsídios atribuídos;
- Comunicados Serviço Municipal de Proteção Civil da Lourinhã referente à pandemia COVID-19;
- Decretos-Lei no âmbito da Declaração de Estado de Emergência;
- Regulamento Municipal AAAF das Crianças da Educação Pré-escolar e da CAF de Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Município da Lourinhã;
- Informação sobre a sessão de divulgação online sobre o Programa de Apoio à Produção Nacional;
- Informação sobre as Medidas do Município da Lourinhã de Apoio às Famílias e Empresas no âmbito da Pandemia COVID-19;
- Informação sobre a Lei n.º 39/2021.

## **B - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA**

O Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento da Lei, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos e de discutirem no seio da Assembleia de Freguesia as propostas apresentadas, os relatórios de contas de gerência, os documentos previsionais, PPI e as Atividades Mais Relevantes.

## **C - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO**

Durante o período de vigência deste relatório, o Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, convidou os eleitos do PSD, CDS-PP e CHEGA a participarem em diversas atividades, nomeadamente:

- Pedido de sinalização de famílias carenciadas na Freguesia;



- Convite para Eucaristia dedicada às Associações 10 de Abril de 2021;
- Informação sobre a fase de votação do Orçamento Participativo 2019-20(21);
- Convites para eventos inseridos na comemoração do Dia do Concelho da Lourinhã, em 2021;
- Convite para reunião online sobre a Revisão do Plano Estratégico da Lourinhã;
- Convite "Abóboras na Lourinhã" - 30 de Outubro de 2021;
- Convite para apresentação de propostas para GOP's 2022;
- Convite Concerto de Natal da Banda da Associação Musical da Atalaia.

#### D - DIREITO DE DEPOR

Uma vez que os eleitos locais do partido acima referido, nem os demais eleitos, da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo da Junta sujeito a qualquer obrigação neste âmbito, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período a que se refere este relatório.

#### CONCLUSÃO

Face ao que acima é exposto, considerando as condicionantes das atividades regulares dos órgãos da União das Freguesias derivado do surto pandémico COVID-19 em 2021, entende-se que foram asseguradas, pela Junta da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Em cumprimento da legislação em vigor sobre o Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, aos representantes do PSD, aos representantes do CDS-PP e aos representantes do CHEGA na Assembleia de Freguesia.

Mais determino que este relatório seja publicado na página eletrónica da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia em [www.lourinhaatalaia.pt](http://www.lourinhaatalaia.pt).

Lourinhã, 04 de abril de 2022

O Presidente da Junta da União das Freguesias

de Lourinhã e Atalaia